



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ- FILIAL SERRA ALTA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob nº 83.220.723/0043-82, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, centro, Município de Serra Alta, neste ato representada pelo seu presidente Senhor Arno Pandolfo, portador do CPF nº 182.692.659-34 e RG 12R/616.613/SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020, homologado em 29/12/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item “**2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento**” relativo ao contrato nº 003/2021, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

2.1- A **CONTRATANTE** a partir da presente data pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de **R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)** o litro do **ÓLEO DIESEL S-10**, havendo um **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,08 (oito centavos) por litro em relação ao valor vigente com aditivos que era **R\$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos)**.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o acréscimo de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do ÓLEO DIESEL S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

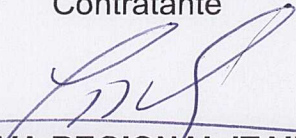
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

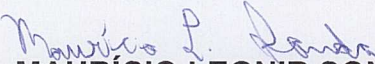
3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 003/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.




Serra Alta - SC, 20 de julho de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Contratante


COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU - FILIAL
ARNO PANDOLFO
Presidente
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

ANTONINHO LUIZ DE SOUZA
CPF: 032.920.699-04
Sec. de Saúde